



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.363, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do “Cartão Cesta Servidor”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) o “Cartão Cesta Servidor”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, cuja recarga do cartão ocorrerá até a segunda quinzena de fevereiro de 2026.

Congonhas, 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas